

Lei nº 593

A Câmara Municipal de Jaguariúva Estado do Paraná, Decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: -

Artº 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal aprovado pela Lei nº 566, de 15 de dezembro de 1969, um crédito Especial no valor de cr\$ 18.236,36 (Dezoito mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e seis centavos), em decorrência da Lei Municipal nº 572 que realizou cargos e níveis de remuneração vigentes no serviço da Prefeitura, instituiu novo sistema de classificação de cargos e funções e deu outras providências já que não existe Lei - de mios em vigor, Títulos dos cargos abaixo relacionados criados pela mesma, sendo que estão íles as suas distribuições:

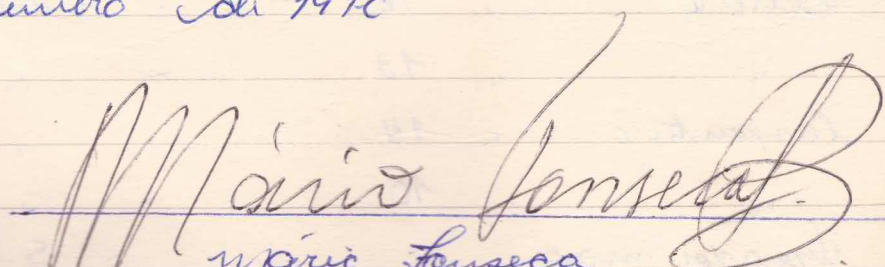
Servante nível 11	- Gabinete de Prefeito	440,00
Almoxarife nível 16.	- Secretária	630,00
Escriturário - nível - 15	- "	580,00
" " - 14	- "	550,00
" " - 16	- Seção Pessoal	630,00
" " - 18	- Lançadora	190,00
" " - 14	- "	440,06
Contabilista " - 20 -	- Contabilidade	1.000,00
Assc. Contabilidade " - 17	- "	700,00
Lexouiro " 19	- Lexouaria	800,00
Assc. Lexouiro " 16	- "	630,00
Receivir " 16	- Viacão, Transporte	630,00
" " 13	- " "	470,00
Carpinteiro " 14	- " "	550,00
" " 10	- " "	430,00
Operador maq.	- S. R. M.	630,00
Pescador " 16	-	

Operador mag. Ruas nível 15.	-	S.R.M.	290,00
Motorista nível 17	-	" " "	700,00
Mecânico "	17	- " " "	350,00
Ausc. mecânico "	11	- S.M.T.C	220,00
Motorista "	13	- " " " "	235,00
" "	12	- " " " "	225,00
" "	12	- " " " "	225,00
Sobradors CLT. CLT	-	- " " " "	234,00
Mecânico nível 18	-	- Garagem e Oficina	740,00
Guardião "	8	- " " " "	410,00
Operário CLT	-	- " " " "	376,00
Oficial Administrativo nível 19	-	- Serv. Água	800,00
Encanador "	14	- " " "	550,00
Contínuo CLT	-	- " " "	390,00
Operário CLT	-	- " " "	156,10
Motorista nível 12	-	- Limp. Pública	450,00
Eletricista "	14	- Limp. Pública	550,00
Operários CLT	-	- Ruas e Praças	317,20
Leitor nível 12	-	- Matadouro	450,00
" "	13	- Cemitérios	248,00
" "	13	- F. Tubos	470,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º. será utilizado como recurso o superavit Orçamentário de corrente exercício.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jiquariçá,
va, em, 12 de dezembro de 1970


Mário Fonseca
Prefeito Municipal